

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 020/2026

### INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO, APOIO E FORTALECIMENTO DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Itaitinga, a “Política Municipal de Incentivo, Apoio e Fortalecimento dos Grêmios Estudantis”, com o objetivo de promover a participação democrática dos estudantes na vida escolar.

Art. 2º São objetivos da política municipal:

- I – incentivar a criação de grêmios estudantis em todas as unidades escolares;
- II – fortalecer a participação juvenil nas decisões escolares;
- III – promover a cidadania, liderança e protagonismo juvenil;
- IV – estimular o debate de temas sociais, educacionais e culturais;
- V – contribuir para a melhoria do ambiente escolar;
- VI – reduzir desigualdades educacionais por meio da participação ativa dos estudantes.

Art. 3º Para os fins desta lei, considera-se grêmio estudantil a entidade representativa dos estudantes, organizada de forma autônoma, democrática e sem fins lucrativos.

Art. 4º Compete ao poder executivo, por meio da secretaria municipal de educação:

- I – incentivar e apoiar a criação de grêmios estudantis;
- II – oferecer orientação técnica e pedagógica;
- III – promover formações para lideranças estudantis;
- IV – disponibilizar espaços físicos nas escolas para funcionamento dos grêmios;
- V – estimular a participação dos grêmios em projetos sociais, culturais e educacionais;
- VI – promover encontros, fóruns e conferências estudantis.

Art. 5º As escolas da rede municipal poderão:

- I – garantir espaço para reuniões dos grêmios;
- II – apoiar processos eleitorais estudantis democráticos;
- III – incentivar projetos liderados pelos estudantes;
- IV – integrar o grêmio às atividades pedagógicas e comunitárias.

Art. 6º O município poderá firmar parcerias com:

- I – governo federal e estadual;
- II – universidades;
- III – organizações da sociedade civil;
- IV – entidades estudantis;
- V – câmara municipal.

Art. 7º A adesão ao programa nacional de grêmios estudantis – participa jovem educação, do governo federal, poderá ser realizada pelo município, conforme interesse da administração pública.



Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.  
Art. 9º O poder executivo regulamentará esta lei no que couber.  
Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, em 29 de Abril de 2026

Assinado eletronicamente na data: 29/04/2026  
pelo CPF: \*\*\*.934.313-\*\* no IP: 192.168.3.47  
**Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra**  
Vereador(a) Autor(a)

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade instituir, no âmbito do município de Itaitinga, uma política pública permanente de incentivo à criação e fortalecimento dos grêmios estudantis, alinhada às diretrizes do ministério da educação, que recentemente lançou o programa nacional de grêmios estudantis – participa jovem educação.

A iniciativa reconhece a importância do protagonismo juvenil no ambiente escolar, promovendo o desenvolvimento de competências essenciais como liderança, cidadania, pensamento crítico e participação democrática.

Estudos e experiências em diversas redes de ensino demonstram que escolas com grêmios estudantis ativos apresentam melhores índices de engajamento, convivência escolar e desempenho educacional.

Além disso, a proposta contribui diretamente para a redução das desigualdades educacionais, ao permitir que os próprios estudantes participem da construção de soluções para os desafios enfrentados no cotidiano escolar.

Dessa forma, a presente matéria não apenas acompanha uma política nacional, como também fortalece a autonomia do município na construção de uma educação mais democrática, inclusiva e participativa.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente matéria.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAITINGA**  
LEGISLANDO COM O POVO

Assinado eletronicamente na data: 29/04/2026  
pelo CPF: \*\*\*.934.313-\*\* no IP: 192.168.3.47  
**Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra**  
Vereador(a) Autor(a)

Câmara Municipal de Itaitinga  
[www.camaraitaitinga.ce.gov.br/materias/4119](http://www.camaraitaitinga.ce.gov.br/materias/4119)

